



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0416/94

Autoriza a abertura de crédito especial com finalidade específica para obras de saneamento básico do bairro Monte Líbano.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de crédito especial, até o montante de CR\$ 1.690.830,00 (Hum milhão, seiscentos e noventa mil e oitocentos e trinta cruzeiros reais) destinados ao saneamento básico e pavimentação do bairro Monte Líbano.

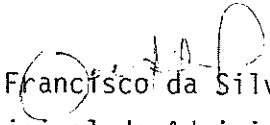
Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Doce, até o valor de CR\$ 1.690.830,00 (Hum milhão, seiscentos e noventa mil e oitocentos e trinta cruzeiros reais) atualizado "Pro-Rata Tempore" pelo IGPM até a data de efetiva liberação, a partir de 05 de julho de 1993, bem como a utilizar recursos de reserva de contingência, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 0358/93 e 0405/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 05 dias do mês de Janeiro de 1994.


Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de Janeiro de 1994.


José Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração